ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **locação de infraestrutura e equipamentos, destinados à realização de eventos**, incluindo fornecimento, mobilização montagem, operacionalização, manutenção, limpeza, desmontagem, para atendimento das demandas do Município de Carmo do Paranaíba/MG, de acordo com as condições, especificações e estimativas abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49278	**BANHEIROS QUÍMICOS** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - MODELO **STANDART**. DIÁRIAS DE: 24 HORAS* INCLUINDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E ABASTECIMENTOS DE SUPRIMENTOS (DIÁRIOS) DURANTE OS EVENTOS. CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO STANDARD COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "MASCULINO" E "FEMININO"; ALTURA MÍNIMA DE2M, LARGURA MÍNIMA DE 1,10M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,10M, ALTURA DO ACENTO 0,45M DO PISO, ABERTURA DA PORTA DE 180º, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, LAVÁVEL, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELA DE VENTILAÇÃO TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, RESISTENTE A VIOLAÇÃO, E INDICAÇÃO DE "LIVRE" OU "OCUPADO", 01 PONTO DE ILUMINAÇÃO DEVIDAMENTE INSTALADO PRONTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA .	DI	182	R$215,12	R$39.151,84
2	49277	**BANHEIROS QUÍMICOS**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃODE BANHEIRO QUÍMICO **TIPO PNE**. DIÁRIAS DE: 24 HORAS* INCLUINDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E ABASTECIMENTOS DE SUPRIMENTOS (DIÁRIAS) DURANTE OS EVENTOS. CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO PNE COM ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIOS ESPECIAIS" E "FEMININO/MASCULINO";ALTURA MÍNIMA DE 2M, LARGURA MÍNIMA DE 1,5M, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 2,00M, ALTURA DO ACENTO 0,45M DO PISO, ABERTURA DA PORTA DE 180º, ALÇAS INTERNAS PARA SUPORTE/APOIO DO USUÁRIO, RAMPA PARA ACESSO DE CADEIRANTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, LAVÁVEL, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELA DE VENTILAÇÃO TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA RESISTENTE A VIOLAÇÃO, E INDICAÇÃO DE "LIVRE" OU "OCUPADO",	DI	125	R$443,26	R$55.407,50

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

		CABIDES PARA BOLSA/CASACO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, HIGIENIZADOR COM GEL PARA LAVAGEM A SECO DAS MÃOS, ESPELHO NA MEDIDA MÍNIMA DE 20 X20CM, 01 PONTO DE ILUMINAÇÃO DEVIDAMENTE INSTALADO PRONTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA .				
3	49276	**CONJUNTO DE MESA E COM QUATRO CADEIRAS** - LOCAÇÃO, PARA SOLICITAÇÃO À PARTE. CADEIRA EM PVC, SEM BRAÇO DE APOIO. DEVERÃO SER COLOCADAS NOS LOCAIS, DIAS E HORÁRIOSINDICADOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ RECOLHER TODOS OS MATERIAIS APÓS CADA EVENTO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A RETIRADA DELES. AS CADEIRAS E MESAS DEVEM SER ENTREGUES LIMPAS E MONTADAS EM LOCAL DETERMINADO. JOGO COMPOSTO POR 1 MESA COM 04 CADEIRAS, ADULTO, EM PLÁSTICO REISTENTE. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARA CADA UM DOS EVENTOS NÃO SERÃO COMPUTADOS APARA FINS LOCAÇÃO.	JG	4235	R$20,65	R$87.452,75
4	49279	**ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO** - TIPO II (MÉDIO PORTE)- LOCAÇÃO: 08 REFLETORES SOURCEFOUR OU COBE LED 200W; - 12 REFLETORES PAR LED RGBWA+UV 18W; - 01 STROBO ATOMIC3000W OU STROBO LED RGBW 1000W; - 08 MOVING BEAM 7R; - 12 CANAIS DE DIMMER; - 01CONSOLE GRAND MA OU AVOLITE PEARL; - 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA OU HAZE, COM LÍQUIDOEVENTILADOR; - 02 REFLETORES MINIBRUT DE 3600W; - 01 SISTEMA DE PRÓ POWER DE ACORDOCOM OS EQUIPAMENTOS; - 02 REFLETORES SET LIGHT 1000W OU PROJETOR LED 200W (LUZDE SERVIÇO); - CABOS DE AC, CONEXÕES, GARRAS E CABOS DE AÇO PARA TODO SISTEMA- 01 GRID ALUMÍNIO 6X4 MTS, 04 MTS DE ALTURA E LINHA INTERMEDIARIA 01 TÉCNICO PARAOPERAÇÃO DE TODO SISTEMA. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODODE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO EDIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARACADA UM DOS EVENTOS NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LOCAÇÃO.	DI	39	R$ 12.623,02	R$492.297,78
5	49280	**ESTRUTURA DE PALCO PORTE PEQUENO** - LOCAÇÃO DE PALCO 6MX4M COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS; FECHAMENTO TRASEIRO E LATERAL COM LONA BRANCA POR FORA E CINZA OU PRETA POR DENTRO; PISO NIVELADO COM ALTURA AJUSTÁVEL EM COMPENSADO NAVAL; UMA ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO; TRAVAMENTO EM AÇO E SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NR 35 E DEMAIS TÉCNICAS E LEGAIS; MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E SEGURANÇA POR CONTA DA EMPRESA.	DI	25	R$2.934,78	R$73.369,50
6	49281	**ESTRUTURA DE PALCO TIPO II - LOCAÇÃO** PALCO 12 M X 10M, COBERTO, ESTRUTURA P 50 NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE	DI	40	R$17.405,09	R$696.203,60

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

		25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M EM RELAÇÃO AO SOLO E PISO COM FORRO DE LINÓLIO. PÉ DIREITO DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA, COBERTO COM LONA ANTICHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA, ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.: 01 (UMA) ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO NA MEDIDA 04X04, FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. 02 (DOIS) CAMARINS NA MEDIDA 04 X 04M COM PISO NIVELADO E CARPETADO, EM PLACAS PADRONIZADAS (OCTONORME), COM AR-CONDICIONADO, TOMADAS E ILUMINAÇÃO, COM COBERTURA SUPERIOR EM TENDAS PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA E SOBRA DE 1,5 MTS PARA CADA LADO E FECHAMENTOS LATERAIS, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS NBR. - "HOUSE MIX" DUPLO EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, NA MEDIDA DE 05 M X 05 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA. 02 (DUAS) ASAS DE P.A FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 M ALTURA X 3,60 M LARGURA E 2,30 DE FUNDO ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER SISTEMA DE SOM DA LOCADORA ASA DEVERÁ SER INDEPENDENTE DO PALCO, MONTADA EM FORMA QUADRADA TOTALMENTE TRAVADA EM CIMA E EM BAIXO. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARA CADA UM DOS EVENTOS NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LOCAÇÃO.				
7	49287	**RIDER DE SOM CONTENDO:** o SISTEMA DE PA COM TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO FABRICANTE, ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO E QUE DESENVOLVA 120 DBA NA HOUSE MIX, INDISPENSÁVEL O USO DE FRONT FILL SE NECESSÁRIO USAR OUTRAS TORRES DE DELAY.CONSOLES: o DIGICO (TODOS MODELOS), RIVAGE, MIDAS (LINHA PRO), SOUNDCRAFT VI SÉRIES, DIGIDESIGN, PM5D RH, CL5, CL3, M7CL, M32BACKLINE:	DI	04	R$26.843,34	R$107.373,36

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

		o 2 MICROFONES SHURE AXIENT DIGITAL AD4A COM CÁPSULAS 58 BETA A, COMBINER E ANTENAS. (INDISPENSÁVEL) o 2 PSM 1000 COM COMBINER E ANTENAS. (INDISPENSÁVEL) o 4 MONITORES DE CHÃO (CLAIR, D&B, NEXO, RCF, TURBOSOUND) o SIDE FILL ESTÉREO o TODO CABEAMENTO, MICROFONES, DI, PEDESTAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O INPUT LIST. ILUMINAÇÃO: 12 MOVINGS BEAN 12 PAR LEDS 6 COBY LED 2 BRUTT LED 1 MESA DE LUZ MA 1 TÉCNICO DE LUZ PAINEL DE LED 1 PAINEL DE LED MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 3 METROSDE ALTURA 2 TVS DE LED DE NO MÍNIMO 40" PARA RETORNO DE VÍDEO 1 TÉCNICO DE LED				
8	49282	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM TIPO II (MÉDIO COM MICROFONE SUSPENSO**) - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, D&B, JBL, NEXO, NORTON, L'ACOUSTIC SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO SEM DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: - 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO 06 CAIXAS (03 CAIXAS POR LADO); - 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A (03 CAIXAS POR LADO), ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; - 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O PA E TORRES DE DELAY; - GERENCIADORES DE SISTEMAS RESPECTIVO AO P.A E ARRANJOS, COM NO MÍNIMO 4 INPUTS E 8 OUTPUTS (REFERÊNCIA: DOLBY LAKE, DRIVE RACK, SIMILAR OU SUPERIOR); - 01 CD PLAYER COM LEITOR USB / MP3; - 01 CONSOLE DIGITAL, TOTAL RECALL COM NO MÍNIMO 32 INPUTS ON BOARD E 16 OUTPUTS (REFERÊNCIA: X32 BEHRINGER, M32, M400, SIMILAR OU SUPERIOR) - 01 SISTEMA INTERCON PA/MONITOR. - SIDE FILL ESTÉREO, COM AMPLIFICAÇÃO (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, D&B, NORTON, NEXO, JBL, L'ACOUSTIC, RCF); - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS RESPECTIVO AO SIDE FILL; - 04 CAIXAS DE MONITOR 12" OU 15" + DRIVE (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, D&B, NORTON, L'ACOUSTIC, NEXO, EAW); - 02 SISTEMAS DE IEM SEM FIO E RESPECTIVOS FONES (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER SERIE G3 EW 300 OU SIMILAR SUPERIOR). SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E GESTÃO DE DO SINAL RF. - 4 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES (REFERÊNCIA: POWER PLAY); - 4 FONES DE OUVIDO (REFERÊNCIA: KOSS PORTA PRO AKG 414). BACKLINE: - 01 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CAIXAS 1X15" E 4X10". - 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA. MARSHALL - 01 KIT CDJ PIONNER, COM MIXER 01 DJM 900 NX E 02 CDJ2000NX MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS: - 04 MICROFONES UHF	DI	67	R$ 3.198,00	R$214.266,00

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

		SEM FIO SHURE OU SENNHEISER; - 06 SM 58ª OU SIMILAR SUPERIOR; - 06 SM 57ª OU SIMILAR SUPERIOR; - 02 AKG 418 OU PRO 35 OU SIMILAR SUPERIOR; - 04 SM 81 OU SIMILAR SUPERIOR; - 04 MD 504 OU SIMILAR SUPERIOR; - 04 DIRECT BOX PASSIVO OU SIMILAR SUPERIOR; - 04 DIRECT BOX ATIVO OU SIMILAR SUPERIOR. PATCH E ACESSÓRIOS: - 02 SUBSNAKES 12 VIAS, COM 20 MÍNIMO 20 METROS DE CABOS; - 40 CABOS XLR X XLR COM 2M, 5M, 10M E 20M - 10 CABOS P10 X P10 COM 2M, 5M E 10M - MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: AKG C-418. - 04 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA CORAL COM ADAPTADOR PARA PHANTOM POWER DPA EM LINHA COM CONEXÃO XLR, FILTRO DE CORTE DE GRAVER CHAVEÁVEL A PARTIR DE 200 HZ E UM JUMPER PARA LIGAR/DESLIGAR O LED E COM ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER. (EX. HM 1000 AKG OU SHURE SM 89). - 04 MICROFONE TRANSDUTOR DE CONDENSADOR COM CARGA PERMANENTE, CAPTADOR DE VIBRAÇÕES (CONTATO), COM RESPOSTA PLANA E LINEAR. DEMAIS CABOS, PLUGS E ADAPTADORES PARA A LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA - 06 PEDESTAIS DE MICROFONE PEQUENO - 12 PEDESTAIS DE MICROFONE MÉDIO E GRANDE - 04 GARRAS DE MICROFONE "LP" - 05 RÉGUAS DE AC. 01 TÉCNICO DE SOM PARA OPERAÇÃO. 01 TÉCNICO PARA PASSAGEM DE SOM DAS BANDAS E/OU OUTROS. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARA CADA UM DOS EVENTOS NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LOCAÇÃO.				
9	49283	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM TIPO III (PEQUENO**) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MARCA/MODELO INTERNACIONALMENTE CONHECIDOS, DIMENSIONADO PARA O ESPAÇO E PÚBLICO ESTIMADO (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, D&B, JBL, NEXO, NORTON, L'ACOUSTIC SIMILAR OU SUPERIOR). O SISTEMA DEVE CONTEMPLAR A MÁXIMA COBERTURA AO ESPAÇO PROPOSTO SEM DISTORÇÕES OU RUÍDOS, CONTEMPLANDO ACESSÓRIOS PARA ELEVAÇÃO, CONTENDO: - 02 CLUSTERS LINE ARRAY L+R COM MÍNIMO 06 CAIXAS (03 CAIXAS POR LADO); - 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM ARRANJO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O P.A (03 CAIXAS POR LADO), ESPAÇO DO EVENTO E PÚBLICO ESTIMADO; - 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA O PA E TORRES DE DELAY; - GERENCIADORES DE SISTEMAS RESPECTIVO AO P.A E ARRANJOS, COM NO MÍNIMO 4 INPUTS E 8 OUTPUTS (REFERÊNCIA: DOLBY LAKE, DRIVE RACK, SIMILAR OU SUPERIOR); - 01 CD PLAYER COM LEITOR USB / MP3; - 01 CONSOLE DIGITAL, TOTAL RECALL COM NO MÍNIMO 32 INPUTS ON BOARD E 16 OUTPUTS (REFERÊNCIA: X32 BEHRINGER, M32, M400, SIMILAR OU SUPERIOR) - 01 SISTEMA INTERCON PA/MONITOR. - SIDE FILL ESTÉREO, COM AMPLIFICAÇÃO (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, D&B, NORTON, NEXO, JBL, L'ACOUSTIC, RCF); - 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS RESPECTIVO	DI	51	R$ 2.889,32	R$147.355,32

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

		AO SIDE FILL; - 04 CAIXAS DE MONITOR 12" OU 15" + DRIVE (REFERÊNCIA: MEYER SOUND, D&B, NORTON, L'ACOUSTIC, NEXO, EAW); - 02 SISTEMAS DE IEM SEM FIO E RESPECTIVOS FONES (REFERÊNCIA: SHURE PSM 900, 1000, SENNHEISER SERIE G3 EW 300 OU SIMILAR SUPERIOR). SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO E GESTÃO DE DO SINAL RF. - 2 CANAIS DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES (REFERÊNCIA: POWER PLAY); 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARA CADA UM DOS EVENTOS NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LOCAÇÃO.				
10	49286	**TENDAS, LOCAÇÃO** DE TENDA GALPÃO, MEDINDO **5 X 5 C**OM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL/ANTICHAMA, BRANCA BLACKOUT, COM BASE E ESTRUTURA METÁLICA. DEVERÁ CONSTAR ART, DEVIDAMENTE LIBERADA PARA O DIA DO ESPETÁCULO. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARA CADA UM DOS EVENTOS NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LOCAÇÃO.	DI	218	R$603,19	R$131.495,42
11	49285	**TENDAS LOCAÇÃO** DE TENDAS GALPÃO, MEDINDO **10 X 10 X 4M** COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, COM COBERTURA EM LONA AUTOEXTINGUÍVEL/ANTICHAMA, BRANCA BLACKOUT, COMBASE E ESTRUTURA METÁLICA. DEVERÁ CONSTAR ART, DEVIDAMENTE LIBERADA PARA O DIADO ESPETÁCULO. OBS: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE PODERÁ OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. OS DIAS DE MONTAGEM PARA CADA UM DOS EVENTOSNÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE LOCAÇÃO.	DI	200	R$ 2.395,94	R$479.188,00
12	49288	**TELÃO DE LED P5** – LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 (QUATRO) METROS DE LARGURA POR 03 (TRÊS) METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO ÁREA MÍNIMA DE 12 M², DESTINADO À EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, TEXTOS, APRESENTAÇÕES E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTEÚDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. O PAINEL DEVERÁ SER COMPOSTO POR MÓDULOS DE LED P5, COM BOA DEFINIÇÃO, LUMINOSIDADE E CONTRASTE, PROPORCIONANDO VISUALIZAÇÃO ADEQUADA PELO PÚBLICO, INCLUSIVE EM AMBIENTES EXTERNOS E SOB DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ADEQUADA E SEGURA PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, COM TODOS OS SUPORTES, FIXAÇÕES, TRAVAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ESTABILIDADE E SEGURANÇA. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO	DI	26	R$1.570,65	R$40.836,90

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

		VALOR DA LOCAÇÃO O TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, BEM COMO TODOS OS CABOS, CONECTORES, CONTROLADOR/PROCESSADOR DE VÍDEO, FONTES, ESTRUTURAS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A RECEPÇÃO DE SINAL DE VÍDEO PROVENIENTE DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CÂMERAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, POSSIBILITANDO A EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO EM TEMPO REAL. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MONTAGEM E OS TESTES COM ANTECEDÊNCIA SUFICIENTE AO INÍCIO DO EVENTO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO, DEVENDO DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS AJUSTES OU CORREÇÃO DE FALHAS. TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA E O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA SEGURA E COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. A MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DEVERÃO SER REALIZADAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, FICANDO TODOS OS CUSTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBS.: UMA UNIDADE DE LOCAÇÃO CORRESPONDERÁ A UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PODENDO OCORRER EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS E DIAS CONSECUTIVOS. O PERÍODO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM, TESTES E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO NÃO SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE LOCAÇÃO				
					TOTAL:	**R$ 2.564.397,97**

- **DI** – Diária * **JG** - Jogo

1.1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2. Do prazo de vigência

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.1.2. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

1.3. Do local de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

1.3.1. A emissão da Ordem de Serviço será realizada pela secretaria demandante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores a data do evento. A montagem de toda a

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

estrutura de sonorização e iluminação deverá estar totalmente concluída e testada com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o início das atividades. Após o término do evento, a empresa contratada será integralmente responsável pela desmontagem e imediata retirada de todos os equipamentos do local.
1.3.2. Todos os custos decorrentes da entrega dos itens correrão por conta da contratada.
1.3.3. A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada.
1.3.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
1.3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na realização dos testes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.
1.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá com o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
1.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1.3.8. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
1.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que identificou a necessidade de prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos a serem realizados pelas diversas Secretarias Municipais visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais. O planejamento e a organização de eventos em geral são atividades essenciais para a implementação das prioridades e para o contínuo fortalecimento das atividades complementares.
Os itens que compõem o objeto desta contratação, tais como conjuntos de mesas e cadeiras, banheiros químicos, estruturas de palco, sonorização, iluminação, tendas, são essenciais para garantir a infraestrutura adequada e segura durante a realização das atividades, proporcionando conforto aos participantes, acessibilidade para pessoas com deficiência e condições técnicas compatíveis com as normas de segurança vigentes.
A Administração Municipal não dispõe desses equipamentos em quantidade, qualidade ou condições de manutenção suficientes para atender à demanda recorrente de eventos de pequeno, médio e grande porte. A aquisição permanente desses materiais representaria custos excessivos com armazenamento, conservação e transporte, além de inviabilizar a gestão eficiente dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para a locação de infraestrutura e equipamentos apresenta-se como a solução mais econômica e eficiente, permitindo que sejam

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

disponibilizados conforme a necessidade, em prazos adequados, garantindo a realização dos eventos públicos com qualidade, segurança e organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo do objeto, desde a disponibilização dos itens até o término de cada evento:

- **Fornecimento e logística**: a empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega, montagem e desmontagem de todos os itens locados, nos dias, locais e horários indicados pela Administração. Esse processo assegura que a infraestrutura esteja pronta e em condições de uso antes do início de cada evento.
- **Utilização durante o evento**: os equipamentos e estruturas deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, respeitando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Inclui-se a manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, bem como o abastecimento de insumos quando aplicável (como nos banheiros químicos).
- **Acessibilidade e segurança**: as soluções abrangem o atendimento a normas de acessibilidade, oferecendo banheiros adaptados e rampas de acesso, bem como estruturas de palco e sonorização em conformidade com as normas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo a integridade física de participantes e trabalhadores.
- **Encerramento e pós-uso**: após cada evento, a empresa contratada será responsável pela desmontagem, retirada e recolhimento dos materiais, preservando a integridade do espaço público utilizado. Os resíduos eventualmente gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada.

Essa abordagem integrada assegura que a locação dos itens atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, permitindo a realização de eventos organizados, acessíveis, seguros e sustentáveis, sem sobrecarregar a estrutura interna da Prefeitura e com maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação cujo objeto pode ser executado integralmente por empresa individual, com capacidade produtiva e logística compatível com a demanda. A formação de consórcios, nesse caso, não se justifica e poderia tornar a gestão contratual mais complexa e reduzir a competitividade, em afronta aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Das garantias para a execução ou entrega

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer os itens conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
5.2. O fornecimento a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.
5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:
(x) O de entrega ou empreitada por preços unitários;
() O de entrega ou empreitada por preço global;
() O de entrega ou por empreitada integral.
5.4. Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e com o contrato.
b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
d) Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
f) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, inclusive eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
g.1) A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo.

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:
a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, para execução do objeto.
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
g) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, taxas, emolumentos, alvarás, seguros etc.
o) Fornecer, se o caso, o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia do Contratante.
p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto, inclusive no que se refere à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.
q) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovado.
r) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
r.1) O cumprimento da obrigação prevista na alínea “r” deverá ser comprovado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a devida identificação dos empregados que preencherem as vagas reservadas.
s) Apresentar, sempre que não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos atualizados, juntamente com a nota fiscal ou fatura:
I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio ou sede do contratado;
IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo supri-los integralmente sem ônus adicional ao Contratante, salvo na hipótese de ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

u) Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que divergirem das especificações previstas no memorial descritivo ou documento técnico equivalente.

5.6.1. SOM /PALCO / TENDAS / ILUMINAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança exigidas por lei, sendo responsabilizada no caso de qualquer dano físico que venha a sofrer os usuários do som/tendas/palco/iluminação, desde que provada à causa por problemas de infraestrutura (montagem irregular ou más condições dos equipamentos locados).
a) Será a única responsável pela montagem, desmontagem, retirada e transporte de forma adequada dos equipamentos, devendo acontecer antes e após o término de cada evento.
b) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços. Os bens ora locados deverão estar em plenas condições de uso, sem a presença de quaisquer danos que acarretem o comprometimento da segurança dos usuários e a respectiva utilização deles.
c) Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos;
d) É de responsabilidade da contratada a hospedagem (quando necessário), bem como alimentação dos funcionários/profissionais, responsáveis pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.
e) A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria demandante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, as respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, quando exigíveis.

5.6.2. CADEIRAS E MESAS

a) Os objetos dos serviços de locação deverão ser instalados nos locais, dias e horários indicados pela Secretaria demandante, sendo montados em local designado e com a antecedência prevista na solicitação .
b) A empresa vencedora deverá recolher todos os materiais após cada evento, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada deles.
c) A(s) contratada(s) deverá se comprometer em entregar e manter as cadeiras e mesas limpas e em boas condições de uso, durante a realização dos eventos, podendo a contratante exigir a substituição de quaisquer de seus equipamentos se entender necessário.

5.6.3. BANHEIROS QUÍMICOS

a) A(s) empresa(s) ganhadora(s) da licitação deverá(ão), além do transporte, montagem e desmontagem dos banheiros, realizar a limpeza diária dos mesmos, cujos valores já deverão estar incluídos na locação dos equipamentos. A limpeza consiste na sucção dos detritos por bomba e lavação das cabines com água e sabão e colocação de papel higiênico além da reposição dos demais itens que se façam necessários.
b) A limpeza dos banheiros deverá ser realizada diariamente até 2 (duas) horas antes do início do evento
c) O local de instalação e quantidade dos banheiros será definido pela organização do evento até a data estipulada para montagem.
d) A(s) contratada(s) deverá se comprometer em manter os banheiros locados em boas condições de uso, durante a realização do evento, podendo a contratante exigir a substituição de quaisquer de seus equipamentos se entender necessário.
e) apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes.
f) responder integralmente por eventuais danos ambientais, sanitários ou administrativos decorrentes da inadequada coleta, transporte, tratamento ou destinação dos efluentes sob sua responsabilidade.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.
6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
6.4 A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.
6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Preposto
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. O objeto a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização
6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.17. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.
6.18. A fiscalização do contrato será de responsabilidade de Lorena Pimenta Castro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, matrícula 7110, Rosimeiry Amaral Goulart de Deus, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, matrícula 2328, Kamila Vitória Maciel Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 6580 e Maycon Júnior Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Governo, matrícula 7318.

Gestor do Contrato
6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.25. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7. 455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.
6.26. A gestão do contrato será de responsabilidade de Rodolfo Alves de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, matrícula 7080.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento
7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por item**, conforme especificação do objeto.
8.2. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.
8.3. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.4. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

Exigências de habilitação para a contratação
8.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:
Habilitação Jurídica
8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.11**. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
8.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.
8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
8.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
8.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira
8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
8.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhantes às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos, totalizando o valor de R$2.564.397,97 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
- Secretaria de Educação: 153; 189; 221
- Secretaria de Governo: 026
- Secretaria de Saúde: 339; 064; 106
- Secretaria de Desenvolvimento: 822

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os licitantes deverão observar atentamente as descrições dos itens constantes do Termo de Referência e aquelas disponibilizadas na plataforma eletrônica de realização do certame.
11.1.1. Eventuais divergências quanto à numeração ou à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não implicam alteração das especificações ou características do objeto. A correta identificação e vinculação dos itens no momento do cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, considerando que alguns itens poderão apresentar numeração ou ordem diversa daquela constante no Termo de Referência.
11.1.2. **Para fins de cadastramento das propostas, participação no certame e formulação dos lances, deverá ser considerada exclusivamente a ordem e a numeração dos itens disponibilizadas na plataforma eletrônica, observadas, em qualquer caso, as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.**
11.1.3. Não serão admitidas alegações posteriores de erro, equívoco ou desconhecimento decorrentes da não conferência ou da interpretação inadequada das informações disponibilizadas no sistema eletrônico.
11.2. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Carmo do Paranaíba/MG, 05 de novembro de 2026.

Fernanda Martins Vargas
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte

Assinado por 1 pessoa(s): FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS (***.156.636-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aec-cec2-2704-f2a1-6daa-120a

Assinado por **FERNANDA MARTINS VARGAS MARTINS VARGAS** em 05/11/2026 às 15:45:26
Identificador Único: **REA7eattTLh6AuSU32ep1e**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://carmodoparanaiba-app.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aec-cec2-2704-f2a1-6daa-120a
